



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 285/81

De: 03/08/81.

Dispõe sobre autorização à Câmara Municipal de Boa Esperança-ES., a se filiar ao / INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e dá outras providências.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES., faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Boa Esperança-ES., como Sócio Cooperador do/ Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, Sociedade Civil, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal Nº /// 34.661, de 19 de Novembro de 1953.

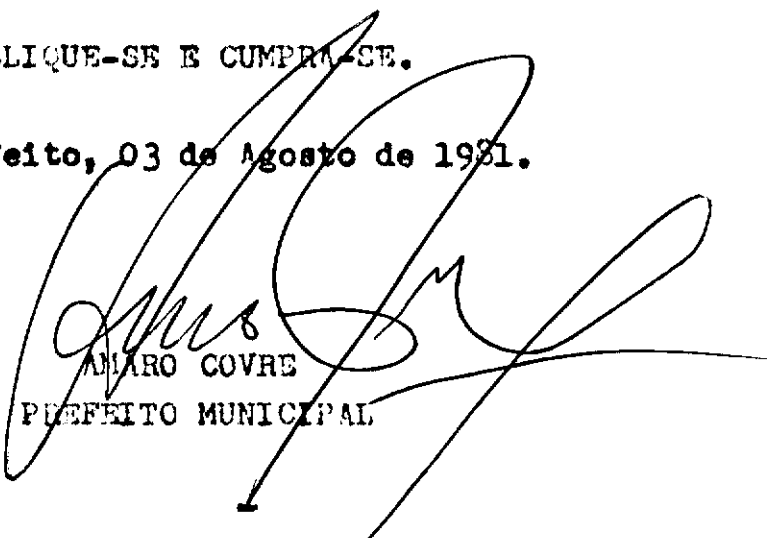
Art. 2º - A despesa correrá por conta da dotação 3.2.2.0- / Transferências a Instituições privadas, constantes no Orçamento de 1981.

Art. 3º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do Orçamento anual do Município e será / fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 1981.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg.Publicada na data Supra


MARIA B. ALMEIDA MOTA
D.D.Administração.